



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1003601 / 2021
Fls.:	05
Rubrica:	

MINUTA DO PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1 Locação de imóvel destinado como apoio para a Secretaria Mun. de Administração desta municipalidade.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Qtde Meses	Especificação	Valor Mensal
01	12	Locação de imóvel destinado como apoio para a Secretaria Mun. de Administração desta municipalidade.	

2. LOCALIZAÇÃO

- 2.1 Rua Axixá s/nº, Centro. Bom Lugar - MA.

3. VALOR DA LOCAÇÃO

- 3.1 O aluguel do imóvel objeto desta locação será de R\$ XXXXX (XXXXX) por mês, totalizando R\$ XXXXX (XXXXX) como valor global, cuja duração será de 12 (doze) meses;
- 3.2 Além do Aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, da despesa de energia elétrica relativas à área do imóvel locado;
- 3.3 O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU referente ao imóvel, bem como por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

4. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- 4.1 Trata-se de um prédio posicionado com vista frontal para a Rua do Cruzeiro, composto de terraço coberto, garagem coberta, jardim de inverno, sala de estar, sala de jantar, cozinha americana, depósito, 02 banheiros, 03 quartos e lavanderia. Todos os cômodos internos e o terraço coberto possuem piso cerâmico de 50 x 50 na cor branca com rodapé em alumínio na cor preto e o piso do banheiro possui dimensões de 50 x 50, ambos em bom estado de conservação.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1 A locação do presente imóvel faz-se necessária considerando que a Secretaria Municipal de Administração necessita de imóvel para ser usado como apoio à colaboradores que se deslocam de outras cidades para prestar serviços para esta administração pública, uma vez que mesma não dispõe de serviços de hotelaria.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento da locação será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada e aceitação do imóvel, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	100/2021
Fis.:	06
Rubrica:	

6.2 Os pagamentos serão efetuados ao LOCADOR, mediante às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de endereço;
- Cópia dos documentos pessoais.

6.3 A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

6.4 Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do LOCADOR, a qual está indicada a seguir:

Dados Bancários:

Banco _____

Agência: _____

Conta _____

Titular: _____

6.6 O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem ao LOCADOR o direito de despejo imediato do LOCATÁRIO, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7 O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº 0030/2021
Fls. 07
Rubrica: [assinatura]

compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.9 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. REAJUSTE

7.1 Não haverá reajuste do valor do aluguel previsto na cláusula terceira durante o período de 01 (um) ano, a contar do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 28, Art. § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.192/01;

7.2 Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula terceira poderá sofrer atualização de acordo com a variação acumulada do IFP-MA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.

8. BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benfeitorias no imóvel locado somente com autorização, por escrito, do LOCADOR;

8.2 Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 10030011/2021
Fis.: 05
Rubrica:



- 8.3 Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando o LOCATÁRIO desobrigado do que dispõe a cláusula anterior;
- 8.4 Em qualquer caso, todas as benfeitorias demontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel;
- 8.5 Deverá o LOCADOR promover os reparos que lhe incumbir e se façam necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena de redução do aluguel proporcionalmente à área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederem ao prazo fixado para o conserto, ou rescisão do contrato;
- 8.6 A redução proporcional do aluguel será exigível, se comunicado o(a) LOCADOR(A) para a realização dos reparos ao seu encargo, e esta não ao efetivar no prazo de 15 dias.

9. PENALIDADES

- 9.1 Aplicam-se, no que couberem, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA

- 10.1 Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
Requisitante da Sec. Mun. de Administração



Processo:	1003001 / 2021
Fls.:	09
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PORTARIA Nº 020/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra: **CRISTINANA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA**, CPF: 000.933.883-73 e RG: 1787222200-16 SSP/MA, para exercer o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E AUOMOXARIFADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2021.

[assinatura]

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



DOM

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo: 10030011/2021

Fls. 10

Rubrica:

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 02 de 15 de Janeiro de 2021

Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr: **LUÃ LIRA LOPES**, CPF: 029.774.823-85 e RG: 023444812002-0 SSP/MA, para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2021.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 020/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra: **CRISTINANA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA**, CPF: 000.933.883-73 e RG: 1787222200-16 SSP/MA, para exercer o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E AUMOXRIFADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 14.528.815/0001-52

www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=828





DOM

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo:	1003001 / 2021
Fls.:	11
Subscrição:	

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 02 de 15 de Janeiro de 2021

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 021/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra: **ANA JAINE ALMEIDA DE MOURA**, CPF: 045.357.203-04 e RG: 030687172006-0 SESP/MA, para exercer o Cargo de **CHEFE DE GABINETE - GABINETE DO PREFEITO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2021.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 022/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 14.528.815/0001-52

www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=828

